



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DA DEPUTADA LIZIÈ COELHO

PROJETO INDICATIVO DE LEI N° 01

**LIDO NO EXPEDIENTE**

Em, 06 / 04 / 2015

Henrique Coelho  
1º Secretário

EMENTA:

OBRIGA TODAS AS EDIFICAÇÕES CONSTRUIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ COM MAIS DE 200M<sup>2</sup> A POSSUIREM SISTEMA DE CISTERNAS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Todas as edificações construídas pelo governo do estado do Piauí a partir da vigência desta lei com mais de 200m<sup>2</sup> de construção, ficam obrigadas a serem instaladas cisternas em suas dependências para captação de água da chuva.

**§1º** – O tamanho do reservatório deve seguir as seguintes especificações:

- |  |               |
|--|---------------|
| I – Imóveis com até 350 m <sup>2</sup> de área construída -      | 500 litros.   |
| II – Imóveis de 351 até 500 m <sup>2</sup> de área construída -  | 800 litros.   |
| III – Imóveis de 501 a 1.000 m <sup>2</sup> de área construída - | 1.000 litros  |
| IV – Imóveis acima de 1.001 m <sup>2</sup> de área construída-   | 1.500 litros. |

**§2º** – As cisternas poderão ser construídas de alvenaria ou adquiridas em material já

Gabinete da Deputada Liziè Coelho  
Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI  
Contatos: (86) 3133-3392 / 3133-3393 lisiecoelho@alepi.pi.gov.br



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DA DEPUTADA LIZIÉ COELHO**

pré-fabricado como plástico ou fibra de vidro.

**§3º** – As cisternas construídas em alvenaria deverão seguir projeto elaborado por profissional competente

**Art. 2º** - A água coletada e armazenada não poderá ser utilizada para fins de consumo, devendo ser utilizada com a finalidade de irrigação de jardins, limpeza ou qualquer outra forma que não seja o consumo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES LEGISLATIVAS 09 de março de 2015.

*Lizie Coelho*  
**LIZIE COELHO**

Deputada Estadual do Partido Trabalhista Brasileiro-PTB

Gabinete da Deputada Lizié Coelho  
Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI  
Contatos: (86) 3133-3392 / 3133-3393 lisiecoelho@alepi.pi.gov.br



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DA DEPUTADA LIZIÈ COELHO

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Ordinária tem por escopo obrigar ao governo do estado do Piauí a equipar suas novas edificações, a partir da vigência do presente Projeto Indicativo de Lei de cisternas para a captação de águas das chuvas.

O Brasil vive uma crise hídrica sem precedentes, não só o nordeste sofre com a falta de água, a região sudeste, principalmente os estados de São Paulo e Minas Gerais passam por uma crise sem precedentes, chegando a se cogitar, inclusive, racionamento de água em determinados locais.

Nós piauienses já convivemos com a seca desde sempre e descobrimos que não adianta tentarmos combatê-la, pois trata-se de condição natural imutável, apredemos que o caminho certo sempre foi a criação de mecanismos para melhorarmos essa convivência e a construção de cisternas para coleta de águas pluviais vem se mostrando um eficiente para diminuir o impacto das secas frequentes.

Se implantarmos cisternas em todas as construções de mais de 200m<sup>2</sup> feitas pelo governo do estado, estaremos proporcionando uma economia significativa no consumo de água de nossos mananciais, além de oferecer uma autonomia para esses imóveis nos períodos de estiagem.

Há de se ressaltar que as águas das cisternas não serão utilizadas para o consumo humano, pois carecem de tratamento. Serão utilizadas em outras atividades que não necessitam de águas tratadas, como serviços de limpeza e jardinagem.

Ressalta-se ainda que o tamanho das cisternas obedece uma proporcionalidade com o tamanho da edificação e que só será obrigado sua instalação em obras realizadas após a sanção do presente projeto indicativo de lei.

SALA DAS SESSÕES LEGISLATIVAS 09 de março de 2015.

  
**LIZIÈ COELHO**

Deputada Estadual do Partido Trabalhista Brasileiro-PTB

Gabinete da Deputada Lizié Coelho  
Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI  
Contatos: (86) 3133-3392 / 3133-3393 [lisiacoelho@alepi.pi.gov.br](mailto:lisiacoelho@alepi.pi.gov.br)